ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO

Processo de Compra Nº 10/2022
Inexigibilidade de Licitação Nº. 10/2022

1. OBJETO:

Contratação de empresa prestadora de serviço para realização de consultas e exames na especialidade de fonoaudiologia, para atender aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Quilombo-SC.

Consultas	Qt. anual	Valor Unit. SUS	Valor Contrapartida	Valor total por consulta	Valor Total
Consulta Fonoaudiológica	Até 600/ano	R$ 6,30	R$ 53,70	R$ 60,00	R$ 36.000,00
Emissão Evocada para Triagem Auditiva – Teste da Orelhinha	Até 100/ano	R$ 13,51	R$ 66,49	R$ 80,00	R$ 8.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais)

2. PRAZO DE EXECUÇÃO:

De 01/06/2022 a 31/05/2023.

3. FORNECEDOR/EXECUTANTE:

EMPRESA: COMUNICAR – CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 23.106.689/0001-39
ENDEREÇO: Avenida Coronel Ernesto Bertaso, nº 464 sala 05, Edif. Alameda Jardins Andar Superior 1, Centro, Quilombo/SC.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

A razão da escolha do fornecedor deve-se por ser empresa credenciada conforme **Edital de Chamamento Publico nº 3/2022 e Contrato de Credenciamento nº 23/2022,** para contratação de empresa prestadora de serviço para realização de consultas e exames na especialidade de fonoaudiologia.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Fundo Municipal de Saúde de Quilombo pagará à empresa credenciada, os valores constantes no Edital de Chamamento Publico nº 03/2022 do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

6. DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade		Recurso	Descrição
2.073	3.3.90.00	1002 e 1038	MANUT. DE AÇÕES E SERV. DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA/FMS
2.081	3.3.90.00	1038	MÉDIA ALTA COMPLEX/TETO/FMS

7. FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados **mensalmente até o 20º (vigésimo) dia**, após o recebimento da produção mensal, mediante nota fiscal devidamente recebida e aceita pelo responsável do fundo municipal de saúde de Quilombo-SC.

8. JUSTIFICATIVA LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de 31/05/2022 (anexa);
Considerando o artigo 199 da Constituição Federal de 1988;
Considerando a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde (artigo 24, Lei nº 8.080/90), no município de Quilombo;
Considerando a Portaria 95/2001 que aprova a norma operacional de assistência à saúde – NOAS-SUS, que amplia as responsabilidades dos municípios criando mecanismos para o fortalecimento da capacidade de gestão do Sistema Único de Saúde;
Considerando a Portaria 1.034/2010-GM, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a Portaria 2.567/2016 que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando o interesse em dispor de uma rede mais ampla possível de serviços de saúde;
Considerando a Portaria 1.606/2001;
Considerando a Portaria GM 03, de 04 de Janeiro de 2010 que aprova o Município de Quilombo ao Pacto de Gestão;
Considerando as diretrizes do PACTO PELO SUS e as responsabilidades assumidas no Termo de Compromisso pelos Gestores Municipais;
Considerando que o Município de Quilombo está na modalidade de Gestão Plena regulamentado pela NOB/96;

Considerando que quando há inviabilidade de competição, como no presente caso, a Lei 8.666/93 entende como inexigível a licitação e se enquadra no *caput* do artigo 25.

Assim, com base no art. 25, *caput*, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, apresentamos os elementos necessários para apreciação ao Secretário Municipal de Saúde do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 10/2022.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. Para finalidade da efetiva participação da LICITANTE no certame, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

2. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

3. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

5. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6. A LICITANTE fica obrigada a notificar o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

8. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Fundo Municipal de Saúde e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame,

na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

11. Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

12. Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao FUNDO MUNICIAPL DE SAÚDE, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

13. A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail **juridico3@quilombo.sc.gov.br**.

QUILOMBO/SC, em 01 de Junho de 2022.

DEBORA SCHMITT **Presidente (Suplente)**	**ADRIANO JOÃO BOARETTO** **Secretário**	**SUSIANA BENELLI** **Auxiliar Direto**

10. DESPACHO DO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

RATIFICO o Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2022, com fundamento nos motivos e elementos expostos acima, e **AUTORIZO** a realização da despesa. Promova-se a publicação regular.

(X) Homologo a realização da despesa.
( ) Indefiro a realização da despesa.

QUILOMBO/SC, 01 de Junho de 2022.

ANILSON ANTONIO COMUNELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO